CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ofício nº 28/2022

Chavantes, 24 de maio de 2022

Exmo. Senhor
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
CHAVANTES

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo, o Requerimento e as Indicações abaixo relacionadas, aprovados pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2022.

AUTÓGRAFO Nº 44/2022 - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes para atendimento de usuários do Município e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 03/2022 – Autoria do Vereador Maicon Henrique Brizola.

INDICAÇÃO Nº 51/2022 - Autoria da Vereadora Michele Batista do Nascimento Lopes.

INDICAÇÃO Nº 52/2022 - Autoria da Vereadora Michele Batista do Nascimento Lopes.

INDICAÇÃO Nº 53/2022 - Autoria do Vereador Maicon Henrique Brizola.

INDICAÇÃO Nº 54/2022 - Autoria do Vereador Roberto Carlos Gaino.

INDICAÇÃO Nº 55/2022 - Autoria do Vereador Roberto Carlos Gaino.

INDICAÇÃO Nº 56/2022 - Autoria do Vereador Juraci Rodrigues.

Comunicamos, por fim, que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á dia 06 de Junho de 2022.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi: 24/05/22

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441 - Chavantes Novo - CEP 18970-192 - Chavantes - SP - CNPJ 01.638.918/0001-23
Fones/Fax: (14) 3342-1576 e 3342-2339 - www.camarachavantes.sp.gov.br - e-mail: legislachavantes@ccdnet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 44/2022
APROVADO EM 23.05.2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes para atendimento de usuários do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes para atendimento de usuários do Município, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante ao presente.

§1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – repasse financeiro mensal, por parte da conveniente, para custeio das despesas visando promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, com a finalidade de incluir socialmente a pessoa com deficiência intelectual, promovendo às pessoas com deficiência intelectual, múltipla deficiência e ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) que necessitam de apoio extensivo com significativa defasagem idade-série e com apoio persuasivo, oportunizando o acesso à Educação Básica bem como para desenvolvimento de suas potencialidades, para um real ajustamento dentro e fora da escola

para se reconhecerem como cidadãos de direitos e deveres, contribuindo para sua inclusão social, educacional e profissional;

II – prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

§ 1º – O valor a ser repassado mensalmente será de R$ 22.395,45 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser aplicado conforme o Plano de Trabalho anexo, plano de aplicação dos recursos.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de maio de 2022

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 03/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP.

O Vereador, que abaixo subscreve, vem requerer ao Sr. Prefeito Municipal de Chavantes/SP, com fundamento no artigo 165, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes/SP, que preste a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1) O quanto arrecadou de I.P.V.A nos últimos dois anos?

2) E onde foi investido **Especificamente** os valores arrecadados nos últimos dois anos?

Informamos, em tempo, que o prazo de resposta aos requerimentos feitos por esta Casa, em conformidade com o artigo 68, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município é de 15 dias.

Plenário Fausi Mansur,19 de maio de 2022.

MAICON HENRIQUE BRIZOLA
Vereador – MDB

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
Secretário

INDICAÇÃO Nº 51/2022

Exmo Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

A Vereadora que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Executivo para que estude junto à Secretaria competente a possibilidade de fazer redutor de velocidade nos padrões da sinalização de trânsito com **urgência** na entrada do Irapé, se possivel no final do asfalto novo.

JUSTIFICATIVA

Após a execução do novo asfalto os carros dessem em alta velocidade para entrar no distrito de Irapé, munícipes já presenciaram vários riscos para a população.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 18 de Maio de 2022.

MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES
Vereadora

APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 52/2022

Exmo Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

A Vereadora que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Executivo para que estude junto à Secretaria competente a possibilidade de aumentar o redutor de velocidade que já existe na Avenida Mário Ranzine de Araújo.

JUSTIFICATIVA

Na Avenida Mário Ranzine já possui um redutor de velocidade, porem carros ainda passam em alta velocidade, pois o redutor de velocidade é muito baixo.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 18 de Maio de 2022.

MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES
Vereadora

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
Secretário

INDICAÇÃO Nº 53/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

O Vereador que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA,** que seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal, que estude junto à Secretaria competente a possibilidade de realizar a sinalização de trânsito, tanto de placa indicativa, como pintura de solo em todo Município.

JUSTIFICATIVA:

As vias públicas de nosso Município estão precárias no sentido de sinalização, pois há escassez de placas e também de sinalização de solo, e isso causa muita dificuldade aos munícipes, bem como às pessoas que visitam nossa cidade, seja para passeio, seja para serviços (entrega de mercadorias).

Portanto, seria necessário que a secretaria competente providenciasse a sinalização em toda a cidade, em especial onde foi refeito asfalto.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 19 de Maio de 2022.

MAICON HENRIQUE BRIZOLA

Vereador

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 54/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

O Vereador que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Executivo que estude a possibilidade de alterar o Decreto de Nº 3.925/2022, para que autorize que todas as farmácias e drogarias que queiram abrir nos domingos e feriados.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária visto que, uma determinada farmácia conseguiu uma ondem judicial autorizando a mesma a abrir aos domingos e feriados em que ela não esteja de plantão.

Com isso venho recebendo várias reclamações dos proprietários das demais farmácias e drogarias.

Se não houver a possibilidade de alterar o decreto, sugiro que o Senhor Prefeito Municipal marque um reunião com os proprietários para que juntos consigam solucionar essa questão da melhor maneira possível.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário "Fausi Mansur", 19 de Maio de 2022.

ROBERTO CARLOS GAINO
Vereador

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 55/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

O Vereador que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Executivo para que estude junto à Secretaria de Meio Ambiente a possibilidade de podar as arvores grandes em todo o município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária visto que, os ônibus e condições grandes estão tendo dificuldades para transitarem, principalmente nas áreas centrais do nosso município.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário "Fausi Mansur", 19 de Maio de 2022.

Roberto Carlos Gaino

ROBERTO CARLOS GAINO
Vereador

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 56/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP.

O Vereador que a esta subscreve, **INDICA** nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal, **estudos para que através do setor competente, seja reativada a brinquedoteca localizada na EMEI "Professora NELLY MAZZANTE MACHADO", a qual encontra se desativada desde 2016.**

JUSTIFICATIVA:

Em visita a realizada junto a referida Unidade Escolar, no dia 16/05/2022, questionando sobre o funcionamento da brinquedoteca, fui informado de que a mesma esta desativada desde 2016.

Sabemos que o objetivo de uma brinquedoteca é possibilitar a evolução mental, psicológico, social e físico da criança por meio do lúdico. É nela que são desenvolvidas brincadeiras e jogos que estimulem o raciocínio lógico, a coordenação motora e a criatividade das crianças, sendo de suma importância que as crianças chavantenses voltem a desfrutar deste benefício oferecido pela Brinquedoteca.

E mais, por meio de atividades supervisionadas é possível avaliar o desenvolvimento das crianças, observando suas interações diárias, sendo possível verificar aspectos motores, de socialização e linguagens representadas durante o brincar, etc.

A brinquedoteca não é apenas uma sala com brinquedos, mas um projeto educativo fundamentado em práticas pedagógicas, onde envolvem estratégias específicas para auxiliar o desenvolvimento infantil. A Brinquedoteca tem como proposta o brinquedo, cuja necessidade é ampliar e preservar as possibilidades de vivência do lúdico e por se tratar de um espaço alegre, colorido, diferente, as crianças soltam a imaginação, sem medo de serem punidas ou cobradas.

BRINQUEDOTECA *"Brincar é condição fundamental para ser sério"*. (Arquimedes).

Na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fausi Mansur, 19 de maio de 2022.

JURACI RODRIGUES
Vereador – PSD

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 23/05/2022
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário